



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 550 – Páginas 08

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº223. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020. CONTRATO Nº 551/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº224. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020. CONTRATO Nº 552/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº222. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020. CONTRATO Nº 553/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº226. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020. CONTRATO Nº 554/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº225. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020. CONTRATO Nº 555/2020
EXTRATO DE CONTRATO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 216-2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2020-SEMAP
PORTARIA Nº 139/2020-SEMAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020. PROCESSO Nº: 096/2020. EDITAL Nº: 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº223 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020/SATUBINHA/MA - Espécie: Contrato Nº 551/2020 firmado em **27/08/2020**, **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS) do município de Bom Jardim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.162.596/0001-01 e a empresa **J D F SILVA**, CNPJ Nº 31.319.490/0001-17; **Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios em geral destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social deste município; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo; 02 25 Fundo Municipal De Assistencia Social- Fmas; 02 25 00 Fundo Municipal De Assistencia Social- Fmas ; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0019 Proteção Social Basica ; 08 244 0019 2039 0000 Manutenção Do; Serviço; De Convivência E Fortalecimento De Vinculos – Scfv; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.29-005 001 Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social (Fnas); 02 Poder Executivo ; 02 25 Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas; 02 25 00 Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0039 Assistência Social E Solidariedade; 08 244 0039 2032 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.29-005 001 Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social (Fnas); 02 Poder Executivo ; 02 25 Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas; 02 25 00 Fundo Municipal De Assistencia Social-Fmas; 08 Assistência Social;08 244 Assistência Comunitária;08 244 0039 Assistencia Social E Solidariedade;08 244 0039 2032 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas;3.3.90.30.00 Material De Consumo;Fonte:0.1.00-005 001 Recursos Ordinários; **DO ADITAMENTO DO VALOR: LOTE I R\$ 3.080,78** (Três mil, oitenta reais e setenta e oito centavos), **LOTE II R\$ 2.245,75** (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), **LOTE III R\$ 1.393,50** (Um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), **LOTE IV R\$ 2.156,00** (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais), **LOTE V R\$ 332,45** (Trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) **LOTE VI R\$ 1.075,30** (Um mil, setenta e cinco reais e trinta centavos) – **VALOR TOTAL R\$ 10.283,98** (Dez mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme previsto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93; **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** Secretária Municipal de Assistência Social, Raimunda Maria Rodrigues de Sousa de Macedo pelo **Contratante**, CPF nº 449.708.703-49, e J D F SILVA pela Contratada, representada pelo Sr. James Dean Fernandes, CPF nº 607.520.983-22; Bom Jardim – MA, 27 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº224 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020/SATUBINHA/MA - Espécie: Contrato Nº 552/2020 firmado em **21/09/2020**, **PARTES:** Secretaria Municipal

de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) do município de Bom Jardim - MA, inscrito no cnpj sob o nº 11.447.484/0001- 38 e a empresa **J D F SILVA**, CNPJ Nº 31.319.490/0001-17; **Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios em geral destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0074 Gestão De Ações De Saude; 10 302 0074 1152 0000 Manutenção Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0032 Gestão De Ações De Saude; 10 302 0032 2162 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Saude; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.02 - 004 001 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Saúde; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0032 2162 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.30-004 001 Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0032 Gestão De Ações De Saúde; 10 302 0032 2162 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos; De Saúde; 02 Poder Executivo; 02 24 Fundo Municipal De Saúde- Fms ; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0032 Gestao De Ações De Saude ;10 301 0032 2052 0000 Implantação, Manutenção Do Centro At. Psicossocialcaps; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; **DO ADITAMENTO DO VALOR:** O referido contrato fica aditado em **R\$ 61.589,09** (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), conforme previsto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93; **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde, Carlos Alberto Félix de Alencar pelo **Contratante**, CPF nº 466.430.443-91, e J D F SILVA pela Contratada, representada pelo Sr. James Dean Fernandes, CPF nº 607.520.983-22; Bom Jardim – MA, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº222 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020/SATUBINHA/MA - Espécie: Contrato Nº553/2020 firmado em **27/08/2020**, **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bom Jardim - MA, inscrito no cnpj sob o nº 06.229.975/0001-72 e a empresa **J D F SILVA**, CNPJ Nº 31.319.490/0001-17; **Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios em geral destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo; 02 07 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; 02 07 00 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 Gestão Administrativa; 04 122 0003 2168 0000 Manutenção E Funcionamento Da Semap; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte: 0.1.00-001 000 Recursos Ordinários; **DO ADITAMENTO DO VALOR:** O referido contrato fica aditado em **R\$ 822,15** (Oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), conforme previsto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme previsto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93; **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gilvaldo Silva Mendanha pelo



AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOMJARDIM/MA – CNPJ: 06.229.97



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 550 – Páginas 08

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nº 642.949.603-10, e J D F SILVA pela Contratada, representada pelo Sr. James Dean Fernandes, CPF nº 607.520.983-22; Bom Jardim – MA, 27 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº226 – ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020/SATUBINHA/MA - Espécie: Contrato Nº 554/2020 firmado em **27/08/2020**, **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS) do município de Bom Jardim - MA, inscrito no cnpj sob o nº 15.162.596/0001-01 e a empresa **P OLIVEIRA COSTA EIRELI**, CNPJ Nº 31.887.307/0001-80; **Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios em geral destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social deste município; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo; 02 25 Fundo Municipal De Assistencia Social- Fmas; 02 25 00 Fundo Municipal De Assistencia Social- Fmas ; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0019 Proteção Social Basica ; 08 244 0019 2039 0000 Manutenção Do Servico De Convivencia E Fortalecimento De Vinculos – Scfv; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.29-005 001 Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social (Fnas); 02 Poder Executivo ; 02 25 Fundo Municipal De Assistencia Social-Fmas; 02 25 00 Fundo Municipal De Assistencia Social-Fmas; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0039 Assistencia Social E Solidariedade; 08 244 0039 2032 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Assistencia Social-Fmas; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.29-005 001 Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social (Fnas); 02 Poder Executivo ;02 25 Fundo Municipal De Assistencia Social-Fmas; 02 25 00 Fundo Municipal De Assistencia Social-Fmas; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0039 Assistencia Social E Solidariedade; 08 244 0039 2032 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Assistencia Social-Fmas; 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte:0.1.00-005 001 Recursos Ordinários; **DO ADITAMENTO DO VALOR:** O referido contrato fica aditado em **R\$ 9.544,34** (Nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme previsto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme previsto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93; **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** Secretária Municipal de Assistência Social, Raimunda Maria Rodrigues de Sousa de Macedo pelo **Contratante**, CPF nº 449.708.703-49, e P OLIVEIRA COSTA EIRELI pela Contratada, representada pela Sra. Pollyane Oliveira Costa, CPF nº 001.206.133-60; Bom Jardim – MA, 27 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº225 – ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020/SATUBINHA/MA - Espécie: Contrato Nº 555/2020 firmado em **21/09/2020**, **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS) do município de Bom Jardim - MA, inscrito no cnpj sob o nº 11.447.484/0001-38 e a empresa **P OLIVEIRA COSTA EIRELI**, CNPJ Nº 31.887.307/0001-80; **Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios em geral destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0074 Gestão De Ações De Saude; 10 302 0074 1152 0000 Manutenção Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0032 Gestão De Ações De Saude; 10 302 0032 2162 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Saude; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.02 - 004 001 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Saúde; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0032 Gestão De Ações De Saude; 10 302 0032 2162 0000

Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Saude; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.30-004 001 Transferencia Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0032 Gestão De Ações De Saude; 10 302 0032 2162 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Saude; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus; Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; 02 Poder Executivo; 02 24 Fundo Municipal De Saude- Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude- Fms ;10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0032 Gestao De Ações De Saude ; 10 301 0032 2052 0000 Implantação, Manutenção Do Centro At. Psicossocialcaps; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus;Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; **DO ADITAMENTO DO VALOR:** O referido contrato fica aditado em **R\$ 64.544,70** (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), conforme previsto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme previsto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93; **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde, Carlos Alberto Félix de Alencar pelo **Contratante**, CPF nº 466.430.443-91, e P OLIVEIRA COSTA EIRELI pela Contratada, representada pela Sra. Pollyane Oliveira Costa, CPF nº 001.206.133-60; Bom Jardim – MA, 21 de setembro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 216-2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - Espécie: Contrato firmado em 02/09/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jardim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72 e Sr. Raynere Macedo dos Santos , CPF: nº 020.397.073-01; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 216/2019, Locação de imóvel destinado ao funcionamento da UBS VI CRISTALÂNDIA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Jardim-MA; **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, de **02/09/2020 a 31/12//2020**; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria De Saúde;(Secretaria Municipal De Saúde); Órgão :02 Poder Executivo; Unidade :13 Secretaria Municipal De Saúde; Dotação: 10.122.0032.2043.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00; Fonte De Recurso: 0.1.02 / Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Saúde/ Recursos Ordinários; **VALOR:** O valor original do contrato não será acrescido; **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **SIGNATÁRIOS:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Saúde, Carlos Alberto Felix de Alencar, CPF nº 466.430.443-91, e Sr. Raynere Macedo dos Santos, CPF: 020.397.073-01 pela **Contratada**. Bom Jardim – MA, 21/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA Nº 138/2020-SEMAP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ACUMULADAS DE 02 (DOIS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias acumuladas de 02(dois) meses, ao servidor **MARCOS AURELIO DA SILVA DE MATOS**, CPF: 007.231.353-63, ocupante de cargo comissionado de Procurador Geral do Município de Bom Jardim/MA, a serem gozadas a partir de 14/09/2020.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 550 – Páginas 08

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de Bom Jardim, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2020.

Givaldo Silva Mendanha
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA Nº 139/2020-SEMAP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ACUMULADAS DE 02 (DOIS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias acumuladas de 02 (dois) meses, ao servidor **ELBERFRAN OLIVEIRA COSTA**, CPF: 922.647.513-04, ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca do Município de Bom Jardim/MA, a serem gozadas a partir de 14/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de Bom Jardim, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2020.

Givaldo Silva Mendanha
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 096/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 013/2020 Edital nº: 022/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e planejamento, o Senhor Givaldo Silva Medanha, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 013/2020**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo secretário de administração e planejamento, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **P.R FLORÊNCIO CARVALHO**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.734.889/0001-75, localizada na Av. JOSE PEDRO VASCONCELOS, 1307 - Centro, na cidade de Bom Jardim, Estado de Maranhão, CEP: 65.380-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 550 – Páginas 08

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 022/2020**, autorizado no processo licitatório n.º 096/2020, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do serviços conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor Lote I – Lavagem: R\$ 401.950,00 (quatrocentos e mil novecentos e cinquenta reais)**, **Lote II – Engraxes: 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, totalizando um valor global de: **R\$ 491.450,00 (quatrocentos e noventa e mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

LOTE I - LAVAGEM					
MODELO/VEICULO	Qtde.	Unidade	V. unit		V. Total
CARREGADEIRA W-20	150	und	R\$	150,00	R\$ 22.500,00
Escavadeira CX220C Série 2	150	und	R\$	200,00	R\$ 30.000,00
CAMINHONETE S10	150	und	R\$	50,00	R\$ 7.500,00
SIENA 1.4 GRAND SIENA	200	und	R\$	75,00	R\$ 15.000,00
UNO MILLER	200	und	R\$	75,00	R\$ 15.000,00
ESTRADA AMBULANCIA	150	und	R\$	90,00	R\$ 13.500,00
UNO ESPORTING 1.3	300	und	R\$	75,00	R\$ 22.500,00
STRADA FIRE FLEX	150	und	R\$	50,00	R\$ 7.500,00
caminhão volks	150	und	R\$	95,00	R\$ 14.250,00
CAMINHÃO BASCULANTE TRACADO	150	und	R\$	100,00	R\$ 15.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE	150	und	R\$	95,00	R\$ 14.250,00
RETROSCAVADEIRA JCB	150	und	R\$	105,00	R\$ 15.750,00
VAN 415 CDI SPRINTERM	150	und	R\$	90,00	R\$ 13.500,00
ÔNIBUS INDUSCAR APACHE	150	und	R\$	150,00	R\$ 22.500,00
ONIBUS 1519	150	und	R\$	105,00	R\$ 15.750,00
MICROONIBUS	400	und	R\$	95,00	R\$ 38.000,00
GOL	150	und	R\$	30,00	R\$ 4.500,00
PATROL	150	und	R\$	150,00	R\$ 22.500,00
AMBULÂNCIA hilux	200	und	R\$	90,00	R\$ 18.000,00
AMBULÂNCIA sprinter	200	und	R\$	90,00	R\$ 18.000,00
DUSTER EXP16 SCE	150	und	R\$	50,00	R\$ 7.500,00
pick up s10	150	und	R\$	50,00	R\$ 7.500,00
TRATOR NEW HOLLAND	160	und	R\$	95,00	R\$ 15.200,00
CAMINHÃO INVECO	150	und	R\$	90,00	R\$ 13.500,00
CITROEN AIRCROSS	150	und	R\$	35,00	R\$ 5.250,00
L 200 TRITON	150	und	R\$	50,00	R\$ 7.500,00
Subtotal					R\$ 401.950,00

LAVAGEM					
MOTOCICLETAS	Qtde	Unidade	V. unit		V. total
BROS 150	100	und	R\$	20,00	R\$ 2.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 550 – Páginas 08

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NXR 150 BROS ES	100	und	R\$	20,00	R\$	2.000,00
BROS 160	100	und	R\$	20,00	R\$	2.000,00
BROS NXR	100	und	R\$	20,00	R\$	2.000,00
<i>Subtotal</i>					R\$	-
TOTAL LAVAGENS					R\$	8.000,00

Lote II - ENGRAXES						
EXGRAXES						
MODELO/VEICULO	Qtde.	Unidade	V. unit		V. Total	
CARREGADEIRA W-20	100	und	R\$	50,00	R\$	5.000,00
Escavadeira CX220C Série 2	100	und	R\$	70,00	R\$	7.000,00
CAMINHONETE S10	100	und	R\$	40,00	R\$	4.000,00
ESTRADA AMBULANCIA	100	und	R\$	15,00	R\$	1.500,00
STRADA FIRE FLEX	100	und	R\$	15,00	R\$	1.500,00
caminhão volks	100	und	R\$	40,00	R\$	4.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE TRACADO	100	und	R\$	45,00	R\$	4.500,00
CAMINHÃO BASCULANTE	100	und	R\$	40,00	R\$	4.000,00
RETROESCAVADEIRA JCB	100	und	R\$	50,00	R\$	5.000,00
VAN 415 CDI SPRINTERM	100	und	R\$	35,00	R\$	3.500,00
ÔNIBUS INDUSCAR APACHE	100	und	R\$	50,00	R\$	5.000,00
ONIBUS 1519	100	und	R\$	45,00	R\$	4.500,00
MICROONIBUS	100	und	R\$	40,00	R\$	4.000,00
PATROL	100	und	R\$	50,00	R\$	5.000,00
AMBULÂNCIA hilux	100	und	R\$	35,00	R\$	3.500,00
AMBULÂNCIA sprinter	100	und	R\$	35,00	R\$	3.500,00
DUSTER EXP16 SCE	100	und	R\$	15,00	R\$	1.500,00
pick up s10	100	und	R\$	20,00	R\$	2.000,00
TRATOR NEW HOLLAND	100	und	R\$	50,00	R\$	5.000,00
CAMINHÃO INVECO	100	und	R\$	40,00	R\$	4.000,00
L 200 TRITON	100	und	R\$	35,00	R\$	3.500,00
<i>Subtotal</i>					R\$	81.500,00

DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

01 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOMJARDIM/MA – CNPJ: 06.229.97





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 550 – Páginas 08

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 022/2020**.

4.2 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 022/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de serviço será de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de serviço enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrer estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos serviços dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos serviços prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os serviços deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 550 – Páginas 08

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 550 – Páginas 08

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

13.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 022/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)
- 14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 22 de setembro de 2020.

Givaldo Silva Mendanha
Secretário de administração e planejamento
Órgão Gerenciador

Paulo Rogério Florêncio Carvalho
Proprietário
P.R FLORÊNCIO CARVALHO

